



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssima Senhora

ANELIZE LIZ DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei nº 036/2021

Senhora Presidente:

O presente projeto de lei tem por objetivo solicitar autorização legislativa para abertura de crédito especial para alocar no orçamento de 2021 a rubrica referente ao Convênio FPE nº 3016/2020, que celebra o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Obras e Habitação e o Município de Mostardas, objetivando a transferência de recursos para a recuperação, manutenção de estradas vicinais e desassoreamento de rios e riachos.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação, análise e posterior votação dessa Casa Legislativa.

Mostardas, 03 de março de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 036/2021

de 03 de março de 2021

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA COBERTURA DE
DESPESA DOS PROGRAMAS ABAIXO RELACIONADOS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado à cobertura de despesas com as seguintes classificações:

CRÉDITO ESPECIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Recurso: 1209 - Recurso FPE 3016 - Convênio Estado

06011545101401.094000 - RECUPERAÇÃO, MANUT. ESTRADAS VICINAIS E DESASSOREAMENTO DE RIOS E RIACHOS

06011545101401.094000-3.3.90.39.00.00.00 () - Serviços de Pessoas Jurídicas.....R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 2º. O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação do Recurso 1209 - FPE Nº 3016/2020, da Secretaria Estadual de Obras e Habitação- Termo de Convênio de Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo

SIDNEI JESUS ARAUJO DO AMARAL
Secretário Municipal de Finanças